2

Art. 1º - Fica instituído, no Município de Ponta Porã, o dia do "Gari e da Margarida", a ser comemorado anualmente, no dia 16 de maio.

Art. 2º - Ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente à comemoração deste dia no Município.

Art. 3°- Serão escolhidos anualmente até 10(dez) servidores da limpeza pública da categoria entre homens e mulheres, para serem homenageados em Sessão Solene na Câmara Municipal.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã - MS, 30 de Abril de 2010.

Flávio Kayatt Prefeito Municipal

Lei nº 3708, de 30 de Abril de 2010.

Declara de Utilidade Pública Municipal a APOAPORÃ. Autor: Vereador Osmar de Matos

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a "Associação dos Criadores de Ovinos de Ponta Porã - MS, Cabeceira do Apa e região de fronteira - APOAPORÃ", com sede e foro no Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã – MS, 30 de abril de 2010.

Flávio Kayatt Prefeito Municipal

Lei Complementar nº. 066, de 30 de abril de 2010.

"Dispõe sobre a criação de um cargo de Contador e seis cargos de de Assistente Social, e dá outras providências".

Autor: Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal provou e ele sanciona a seguinte Lei

Complementar:

Art. 1º - Fica criado 1 (um) cargo de Contador e 6 (seis) cargos de Assistente Social, alterando-se a tabela "4" do anexo I da Lei Complementar n. 045, de 20 de junho de 2008, que dispõe sobre a majoração do número de vagas dispostas na Lei Complementar n. 28/2006.

P.único – com a alteração constante no "caput", o número de Contadores previstos na tabela supracitada passará de 2 (dois) para 3 (três) profissionais e o número de Assistentes Sociais passará de 12 (doze) para 18 (dezoito) profissionais.

Art. 2º - Os cargos descritos no artigo anterior serão ocupados por agentes aprovados em concurso público de provas ou de provas e títulos, nos exatos termos da Constituição Federal.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ponta Porã, MS, 30 de Abril de 2010.

Flávio Kayatt

Prefeito Municipal



Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02/07/2004 Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Ponta Porã PODER EXECUTIVO Prefeito: Flávio Kayatt PODER LEGISLATIVO

Presidente: Daniel Valdez Sede: Rua Guia Lopes, 663, centro, Ponta Porã – MS CEP 79900-000 – Telefone 67-3431-5367